

**REQUERIMENTO Nº DE 2019**  
**(DO SR. LINCOLN PORTELA)**

*Requer a desapensação do PL nº 5.552, de 2019, a outras proposições, tendo em vista não se tratarem de matérias idênticas nem correlatas.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno, a **desapensação** do Projeto de Lei nº 5.552, de 2019, de minha autoria, que “Regulamenta o Art. 8º da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização sindical, e dá outras providências”, atualmente apensado ao Projeto de Lei nº 4.430, de 2008, que por sua vez está apensado ao PL 6706, de 2009, por se tratarem de matérias não idênticas e nem sequer correlatas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição que apresentamos (PL 5552/2019) não pode ser apensada as mais de duas dezenas de proposições em tramitação[1] na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados porque seu conteúdo é diferente das demais matérias.

Todas as proposições em tramitação dizem respeito a alterações na Consolidação das Leis do Trabalho sem dispor do conteúdo de nossa proposta, qual seja, a regulamentação do Artigo 8º da Constituição Federal.



O objetivo, portanto, do PL 5552/2019 é regulamentar o dispositivo da Carta Cidadã de 88, lançando luzes aos argumentos iniciais do legislador, que necessita de nova regulamentação que ora propomos.

O momento de construção do texto que originário da Carta Magna não tratou de especificidades das organizações e está defasado diante das necessidades atuais da sociedade, sendo, portanto, urgente e necessária uma nova proposta de regulamentação baseada na nova realidade, conforme apresentamos no PL 5552/2019.

A Lei nº 13.467/2017, conhecida como lei da Reforma Trabalhista, evidenciou que alterações na legislação trabalhistas e a intervenção desenfreada nas organizações da sociedade sem observar e cumprir efetivamente o que determina a Constituição, prejudica em demasia o equilíbrio social, promove insegurança jurídica e traz mais dúvidas e problemas que soluções para os graves e sérios problemas enfrentados pelo povo brasileiro. O nosso dever é zelar pela nossa Constituição, que por vezes já foi agredida.

É nesse contexto que solicitamos a tramitação individual do PL 5552/2019, de minha autoria, que preserva os ditames constitucionais e busca realçar o pensamento do legislador Constituinte na atual realidade.

E, assim sendo, solicito deferimento do pedido de retirada da tramitação conjunta do PL 5552/2019 com as demais proposições apensadas de modo a reforçar o respeito e a legalidade do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e da nossa Constituição federal.

Sala de Sessões, de novembro de 2019.

**Lincoln Portela**  
Deputado Federal

